

CONTRATO Nº 0112/2019**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 035/2019 - CESAN**

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA FUNCY -
FUNDAÇÃO CURTY EIRELLI.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Cesan e pelo Diretor Administrativo e Comercial da Cesan, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **WAYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**, e a empresa **FUNCY - FUNDAÇÃO CURTY EIRELI**, sediada na Estrada Pádua a Baltazar, KM 04, Rua B, Quadra C, Polo Industrial Baltazar, Santo Antônio de Pádua, RJ, CEP 28470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.021/0001-55, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON BORGES CURTY**, Identidade nº 07896056-4-IFP-RJ, CPF 956.546.827-68, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2019-009209, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2345º de 26/06/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **28/05/2019** e seus anexos.



Edilson Borges Curty -
Funcy - Fundação Curty LTDA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 105.973,00 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e três reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



Edilson Borges Curty
Funcy - Fundação Curty LTDA

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

186


7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

14.1 Conforme item 24 do **Edital**.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.







187


16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

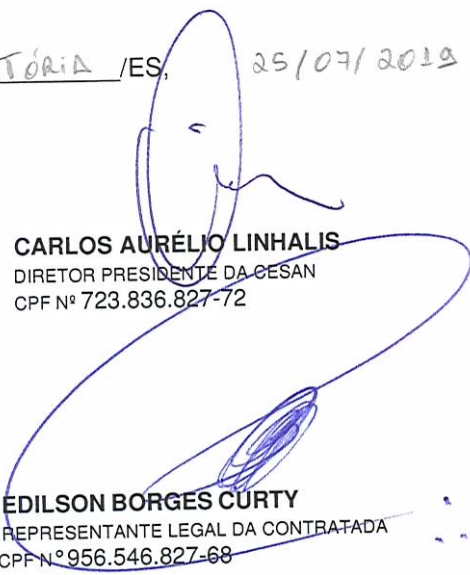
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

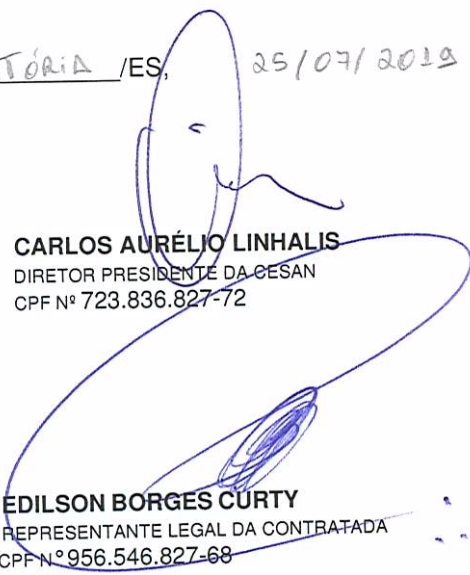
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA /ES, 25/07/2019


CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 078.195.807-55


EDILSON BORGES CURTY
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 956.546.827-68

Edilson Borges Curty
Fancy - Fundação Curty LTDA

TESTEMUNHAS

NOME

CPF Nº

NOME:

CPF Nº



Vitória (ES), Sexta-feira, 26 de Julho de 2019.

Desenvolvimento Social - SETADES, para compor o Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, os representantes abaixo relacionados:

Titular: Cynthia Figueira Grillo
Suplente: Mário Marcelo Barros

Art. 2º. Os representantes ora indicados ficam nomeados para cumprirem mandato até 04 de dezembro de 2020.

Vitória, 24 de julho de 2019.

FABIO NEY DAMASCENO
PRESIDENTE DO CGTRAN/GV
SECRETÁRIO DE ESTADO DE
MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Protocolo 508960

**Instituto de Obras Públicas
do Estado do Espírito Santo
- IOPEs -**

ERRATA

O IOPEs torna público a errata referente à publicação do extrato do Contrato nº 012/2019, publicado em 25/07/2019.

ONDE SE LÊ: (...) ÍCONE ESTUDOS GEOTÉC. LTDA (...).
LEIA SE: (...) ÍCONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA (...).
Vitória/ES, 25 de julho de 2019.
Gerência Administrativa Contratos/
Publicações
Protocolo 508990

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 126/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Top One Thousand Comércio Eireli
OBJETO: Aquisição de novos ativos de climatização, refrigeração, bebedouro, purificadores, micro-ondas e fogão, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.
VALOR: R\$ 118.350,00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais); **PRazo DE ENTREGA:** 30 (Trinta) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 2 do Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 106/2018.
Protocolo: 2019.021163

Vitória, 10 de Julho de 2019.

Weydson F do Nascimento
Diretor Adm e Comercial da
CESAN
Protocolo 508411

**RESUMOS DOS CONTRATOS
Nº 0112 E 0113/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.

LOTE 01 - CONTRATADA: FUNCY FUNDAÇÃO CURTY EIRELI. **VALOR:** R\$ 105.973,00 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e três reais).

LOTE 02 - CONTRATADA: FUNCY FUNDAÇÃO CURTY EIRELI.

VALOR: R\$ 10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais). **PRazo DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da Cesan. **REF:** Pregão Eletrônico nº 0035/2019.

Protocolo: 2019-009209

Serra, 26 de julho de 2019

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 508828

**RESUMO TERMO ADITIVO Nº
02
CONTRATO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Hexis Científica S/A.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 0001/2019 por mais 90 (noventa) dias, contados de 08/07/2019 a 05/10/2019.

REF.: **Processo nº 2019.022087.**

Vitória, 05 de julho de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 508808

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03
AO CONTRATO Nº 109/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SALVADOR ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: 1.1 Em consonância com as informações dos autos em epigrafe retifica-se a redação do subitem 1.1 do termo aditivo 02 ao contrato em tela. Onde se lê "com termino previsto para 09/12/2020", leia-se "com termino previsto para 09/07/2020".

2.1 Ratificam-se todas as demais disposições, cláusulas e condições do termo aditivo nº 02 ao contrato nº 109/2018, desde que não conflitantes com as do presente instrumento. **REF.: Processo N.º 2019.021706.**

VITÓRIA/ES, 25 de julho de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 508830

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -
AVISO**

**Edital FAPES Nº 003/2019
Organização de Eventos
Técnico-Científicos**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que a chamada para seleção de propostas de auxílio financeiro para a organização de eventos de cunho técnico-científico está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 25 de julho de 2019.

Denio Rebello Arantes
Diretor-Presidente da FAPES
Protocolo 508831

**AVISO
Edital FAPES Nº 004/2019
Participação em Eventos
Técnico-Científicos**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que a chamada para seleção de propostas para apoio financeiro a participação em eventos de cunho técnico científico está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 25 de julho de 2019.

Denio Rebello Arantes
Diretor-Presidente da FAPES
Protocolo 508832

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

**Agência de Regulação de
Serviços Públicos - ARSP -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
027, de 23 de julho de 2019.**

Altera a Instrução de Serviço ARSP nº 016, de 22 de Maio de 2019 para prorrogar o prazo para autuação dos processos da área técnica no sistema e-Docs no âmbito da ARSP

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 827, publicada em 1º de julho de 2016,

Considerando o pleito da Gerência de Saneamento Básico de prorrogação do prazo para autuação dos processos da área técnica via sistema e-Docs no processo ARSP nº 85952044;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 01 de Outubro de 2019, o prazo para o início da autuação dos processos oriundos da área técnica no sistema e-Docs.

Art. 2º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Munir Abud de Oliveira
Diretor Geral

Protocolo 508769

**Homologação do Reajuste do
Preço do Gás Canalizado**

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP informa que homologou o reajuste do preço do gás canalizado, decorrente do contrato de suprimento entre a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e a Petrobras Distribuidora S/A, concessionária dos serviços, observando as disposições do item 5 do Anexo III do Contrato de Concessão que estabelece: "Fica a Concessionária autorizada a reajustar, nas mesmas datas em que houver modificação e/ou reajuste por Preço de Venda pela Petrobras (PV), a tarifa média vigente, que passará a vigorar de imediato, cabendo ao Concedente a homologação da tarifa em um prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data da sua aplicação".

O preço do gás varia trimestralmente de acordo com os preços internacionais de uma cesta de óleos derivados do petróleo, do câmbio e a variação do IGP-M, este anual, conforme contrato de suprimento com a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras.

O preço do gás foi majorado em 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) cujo impacto na tarifa média é de 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento), devendo vigorar a partir de 01 de agosto de 2019.

Claudio Roberto Saade
Diretor de Gás Natural e Energia
Protocolo 508822

**Secretaria de Estado de
Direitos Humanos - SEDH**

**PORTARIA Nº 078-S, DE 24 DE
JULHO DE 2019.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **ERIC DE OLIVEIRA FRAGA,** do cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, a contar de 24 de julho de 2019.

Vitória, 24 de julho de 2019.

NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 509119